



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

Processo Administrativo n° 1189-0047/2021
PE-22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO - Órgão Gerenciador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS
EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n° 037.492.714-61, e RG n° 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de material esportivo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 22/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 22.382.705/0001-53, sediada na Av. Rio Branco, 762, Sala 01 A, CEP-87030-010, Maringá/PR, EMAIL: rmmportsbrasil@hotmail.com, fone: (44) 98401-4455, dados bancários: Caixa Econômica Federal, Ag. 2919, conta corrente 2403-8, operação 003, representada pelo Sr. Giancarlo Malvezzi Gulla, portador do CPF sob n° 062.542.119-12.

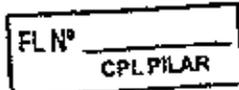
Item	Especificações:	Quant.	Marca/ modelo	Valor unit	Valor total
15	BOLAS TIPO "SOFT" PARA TÊNIS, DE BAIXA PRESSURIZAÇÃO - ESTÁGIO 1 (VERDE) - CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO, APROXIMADAMENTE 25% MAIS LENTAS DO QUE AS TRADICIONAIS, MAIS LEVES, MAIS SUAVES, UTILIZADAS PARA APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, SEGUINDO A SUGESTÃO DA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)	250- UNID	LCM	13,95	3.487,50
16	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: GRAFITE, TAMANHO: 68 CM X 26CM X 3 CM, APLICAÇÃO: TÊNIS DE QUADRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ENCORDOADA	60- Unid	STAR	352,27	2.1.136,20

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

27	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERMELHA.	60-UNID	TRBESP	8,65	519,00
28	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR AZUL.	60-UNID	TRBESP	8,50	510,00
29	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.	60-UNID	TRBESP	8,50	510,00
34	REDE PARA VOLEIBÓL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO NA COR PRETA DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 (QUATRO) FAIXAS DE TECIDO EM SARJA, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA ENTRE 1,00 M A 1,20 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA	05-PARES	PPE	104,90	524,50
35	SACO PARA GUARDAR 20 BOLAS FUTEBOL, FUTSAL, VÓLEI E BASQUETE, MATERIAL DE NYLON.	10-UNID	PPE	32,00	320,00
45	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTIEMBAÇANTE, NAR, COR LENTE: PRETA	40-UNID	LEADER	24,10	964,00
46	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO PROTEÇÃO: FRONTAL, TIPO AJUSTE: LATERAL E NARINA, TIPO LENTE: ANTI EMBASSANTE, COR LENTE: FUMÊ.	40-UNID	LEADER	25,05	1.002,00
47	PALMAR, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICO, COM ALÇAS, COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 11,5 CM, ESPESSURA: 0,03 MM, APLICAÇÃO: NATAÇÃO.	40-UNID	LEADER	15,00	600,00
57	APARADOR, BOXE (SOCO, CHUTE), REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO VELCRO, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	50-UNID	FERA	82,00	4.100,00
60	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: TELA POLIESTER, TIPO: APARADOR DE SOCO RETA, LUVA DE FOCO, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 8	50-UNID	FERA	60,00	3.000,00

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA FACE, COR PRETA.				
61	LUVA BATE SACO PARA TREINOS DE BOXE, MUAY THAI E ARTES MARCIAIS EM GERAL.	50-unid	FERA	45,00	2.250,00
62	LUVA BOXE 14OZ, FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO E CONFORTÁVEL. REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO/ INTERNO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/ FECHAMENTO EM VELCRO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	50-PARES	FERA	109,00	5.450,00
63	LUVA, BOXE, PU ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO TECIDO ANTIBACTERICIDA, COSTURA POLIÉSTER, VELCRO, EMBALAGEM 1.0 PAR	50-PARES	FERA	85,25	4.262,50
64	MANOPLA DE FOCO PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	50-UNID	FERA	60,00	3.000,00
65	PROTECTOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES. PRODUÇÃO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COMO COURO NATURAL E POLIAMIDA. ENCHIMENTO EM ESPUMA QUE CONTEMPLA TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PARA PROTEÇÃO COMPLETA. PROTEJA O QUEIXO, TESTA E ORELHAS DE GRANDES IMPACTOS. ENCHIMENTO DE ESPUMA EM 100% DO EQUIPAMENTO. FEITO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA PESSOAS QUE PRATICAM ESPORTE DE CONTATO, PREVENINDO DE ABERTURAS NA PELE. MATERIAL: 50% PU, 40% POLIAMIDA E 10% POLIÉSTER. AJUSTE: PARTE SUPERIOR DA CABEÇA COM CADARÇO, NA PARTE TRASEIRA COM VELCRO DE 7 CM (PROPORCIONANDO ENCAIXE E MAIOR SEGURANÇA) E TIRA EM VELCRO NO QUEIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 19 CM X 68 CM. PESO APROXIMADO: 580 G. COR VERMELHA	50-UNID	FERA	108,97	5.448,50
66	PROTECTOR DE CANELA COM PEITO DE PÉ PARA ARTES MARCIAIS.	50-PARES	FERA	75,00	3.750,00
67	PROTECTOR DE TÓRAX, APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS: EM COURO, DUPLA FACE PARA PRÁTICA DE KARATÊ	50-UNID	FERA	135,00	6.750,00
70	TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI	100-UNID	CORTA RT	109,14	10.914,00



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL E NÃO ABSOR				
--	--	--	--	--

Valor total da ATA: R\$ 78.498,20 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais vinte centavos).

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

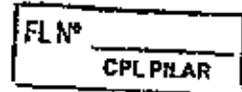
6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

RMM
SPORTS
COMERCIO
DE
PRODUTOS
ESPORTIVO
S EIRELI
2238270500



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 dias, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu



FL Nº _____
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

RMM,
SPORTS
COMERCIO
DE
PRODUTOS
ESPORTIVO
S EIRELI
2238270500

Assessoria Legislativa e
Relações Públicas do Poder
de Executivos
ESPORTIVO EIRELI
CNPJ 16.040.000/0100
RUA LUIZ GOMES DE
OLIVEIRA, 100 - JARDIM
SANTANA - MACEIÓ - AL
57110-000
FONE: (33) 3222-1111
E-MAIL: rmm@rmm.com.br
www.rmm.com.br



L N° _____
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e

**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL *14 de Maio* de 2021.



Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

RMM SPORTS
COMERCIO DE
PRODUTOS
ESPORTIVOS
EIRELI
22382705000153

Assinado digitalmente por RMM SPORTS
COMERCIO DE PRODUTOS
ESPORTIVOS EIRELI 22382705000153
DN: CN=R, O=ICP-Brasil, B=PR,
LN=Neto, OU=AC SOLUTI Metro v5,
OU=25934000102, OU=Presenca,
OU=Certificado P.J.A.S. CN=RMM SPORTS
COMERCIO DE PRODUTOS
ESPORTIVOS EIRELI 22382705000153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador em localização de assinatura
Data: 2021-05-12 08:20:59
Foxit Reader Versão: 8.5.0

Giancarlo Malvezzi Gulla
Representante da Fornecedor Registrada
RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI - ME